



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR BRAZ CARLOS CORREIA



EMENDA IMPOSITIVA

33 / 2025

AUTOR: BRAZ CARLOS CORREIA

Art. 1º Nos termos do art. 5 § 1º da Lei Orçamentaria Anual, combinado com projeto de Lei 105/2025 que fixa a despesa do Município para o exercício Financeiro de 2026 e Lei Orgânica Municipal nº 01 de 01 de junho de 2008 Art. 30 – B § 1º passam a vigor com a seguinte Emenda:

ORIGEM DO RECURSO	
ORGÃO	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SEC MUN DE FINANÇAS- SEFIN
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	99.999
PROGRAMA	0007
AÇÃO	9998
CATEGORIA	9.9.99.99
FICHA	145
TOTAL	R\$ 2.209.824,00

DESTINO DO RECURSO	
BENEFICIÁRIO	NOME – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ	
ENDEREÇO	
PRESIDENTE (CASO TENHA)	
CATEGORIA	3.3.90.39-00- OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAS
SECRETÁRIA	SEC MUN DE SAÚDE
VALOR	R\$ 40.000,00

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa visa respaldar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Secretaria Municipal de Saúde , destinados ao custeio de exames de ressonância magnética para pacientes da rede pública de saúde. Considerando que a demanda por exames especializados tem aumentado e que muitos procedimentos não são realizados diretamente no município, torna-se imprescindível viabilizar recursos que permitam ampliar a oferta do serviço, reduzindo o tempo de espera, agilizando diagnósticos e evitando agravamentos de quadro clínico. A ressonância magnética é um exame de alta complexidade e fundamental para diagnósticos precisos em diversas especialidades médicas, como ortopedia, neurologia, oncologia e cardiologia. O acesso a esse tipo de exame é essencial para a definição de condutas clínicas, acompanhamento de patologias e prevenção de complicações, sendo decisivo para garantir eficácia no tratamento e recuperação dos pacientes. A aplicação dos recursos permitirá a contratação de serviços especializados, assegurando que pacientes do SUS tenham acesso ao exame de forma digna, rápida e eficiente. Essa ação atende diretamente aos princípios da integralidade e universalidade da saúde pública, fortalecendo a rede municipal de atendimento e garantindo o direito ao diagnóstico adequado.

Braz Carlos Correia